

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

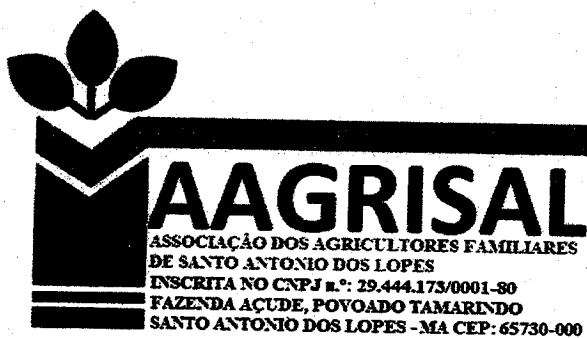
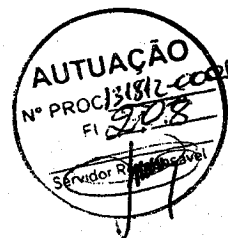
*Este instrumento contém:
Termo de Juntada de
Habilitação com 34 (trinta e
quatro) páginas, a contar desta
(fls. 207 à 240-V).*

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

Junto aos autos do Chamamento Público nº 001/2019, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atender a Secretaria Municipal de Educação, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentado pela ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, para participação no presente Chamamento Público.

Comissão Permanente de Licitação, Santo Antônio dos Lopes-MA, 30 de janeiro de 2019.


MILENA MELO SILVA
Presidente
Port. nº 024/2019-GP.



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019

**FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - AAGRISAL**

CNPJ 29.444.173/0001-80

[Handwritten signature]



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 57724535

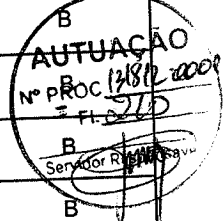
Emitido em: 29/01/2019 às 10:32:18

DAP: SDW2944417300012004181121	Versão DAP: 3.2	Emissão: 20/04/2018	Validade(*): 27/02/2019
CNPJ: 29.444.173/0001-80	Razão Social: ASSOCIAÇÃO DO AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
702.030.910-00	ADÃO DA CONCEIÇÃO SILVA	SDW0702030910001003161136	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	V
644.567.493-34	AFONSINA RODRIGUES DA SILVA E SILVA	SDW0644567493341003161019	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	V
051.444.413-43	ANGELA MARIA DA SILVA	SDW0051444413431902181136	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
303.643-93	ANTONIA NATALICE DE JESUS	SDW0602803643932402160211	Santo Antônio dos Lopes	MA	24/02/2019	B
012.277.553-84	ANTONIO CARVALHO DE SOUSA FILHO	SDW0012277553841001190120	Santo Antônio dos Lopes	MA	10/01/2020	V
615.945.263-03	ANTONIO CARVALHO DE SOUSA, NETO	SDW0615945263031601191014	Santo Antônio dos Lopes	MA	16/01/2020	V
013.347.253-14	ANTONIO CESAR DE ABREU COSTA	SDW0013347253141501190656	Capinzal do Norte	MA	15/01/2020	B
026.464.353-47	ANTONIO RONILSON DA SILVA E SILVA	SDW0026464353472901191018	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/01/2020	B
148.826.803-78	ARNALDO RODRIGUES MORAIS	SDW0148826803782108180152	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
041.883.723-62	CANDIDO LUIZ DE SOUSA BORGES	SDW0041883723620102180130	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
460.110.803-91	DALVA ALVES GRANJEIRO	SDW0176381512912604171228	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	V
019.392.883-39	DEUCERLI VELOSO BENIOSIO	SDW0019392883392402161213	Santo Antônio dos Lopes	MA	24/02/2019	V
009.585.833-40	DEUZAMAR NEGREIROS DOS SANTOS BEZERRA	SDW0015439533102405170941	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
251.303-78	DOMINGOS DE CARVALHO	SDW0989251303780102171202	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
030.129.063-63	EDILANE CORDEIRO DA CUNHA	SDW0013457403601003160105	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	V
030.293.513-43	EDVALDO DE SOUSA SILVA	SDW0048477773440706170831	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
736.020.273-68	ERINALDO VASCONCELOS DA FONSECA	SDW0736020273680901190711	Santo Antônio dos Lopes	MA	09/01/2020	V
029.839.973-32	ERISVALDO SOUSA DA SILVA	SDW0029839973320104161101	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	V
044.871.533-36	FERNANDA FERRO DE OLIVEIRA SILVA	SDW0003559553181907171057	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
705.113.303-91	FRANCISCO ALVES DE HOLANDA SOBRINHO	SDW0705113303911902181124	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
062.136.863-63	FRANCISCO ANDRE GOMES DA SILVA DE MELO	SDW0062136863632402161101	Santo Antônio dos Lopes	MA	24/02/2019	V
015.439.533-10	FRANCISCO DAS CHAGAS QUERINO BEZERRA	SDW0015439533102405170941	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
016.164.693-07	FRANCISCO DIAS DE SOUSA FILHO	SDW0016164693072704160907	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
013.457.403-60	FRANCISCO RONAILSON DA SILVA E SILVA	SDW0013457403601003160105	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	V
023.627.503-88	GERIO DA SILVA LIMA	SDW0602803643932402160211	Santo Antônio dos Lopes	MA	24/02/2019	B

013.177.523-50	IRISVANES FERREIRA DE SOUSA	SDW0013177523502002180845	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
017.980.333-64	JANAILSON MAGALHÃES DE SOUSA	SDW0017980333641902181153	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
048.477.773-44	JAQUELMA COSTA DOS SANTOS SILVA	SDW0048477773440706170831	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
894.838.633-68	JOÃO RODRIGUES DA SILVA	SDW0894838633681006160925	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
176.381.512-91	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	SDW0176381512912604171228	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	V
022.570.193-69	LIDIANE DE JESUS DA SILVA	SDW0022570193691004181026	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
881.809.993-00	LUCILEIDE DA SILVA LAVOR	SDW0736020273680901190711	Santo Antônio dos Lopes	MA	09/01/2020	V
211.364.083-04	LUIZ BEZERRA DE MENEZES	SDW0211364083041501190706	Capinzal do Norte	MA	15/01/2020	B
210.505.032-87	MANOEL BATISTA LIMA	SDW0210505032870404180916	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
824.982.883-68	MARIA DA LUZ BARBOSA CABRAL SOUSA	SDW0012277553841001190120	Santo Antônio dos Lopes	MA	10/01/2020	V
936.942.700-78	MARIA DE JESUS MORAIS DA SILVA	SDW0702030910001003161136	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	V
978.923-51	MARIA EDILEUZA LOPES DA SILVA LIMA	SDW0210505032870404180916	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
467.626.553-00	MARIA ROSA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	SDW0467626553001708161006	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	V
060.452.403-08	MAURICIO SOUSA SILVA	SDW0060452403081501190733	Capinzal do Norte	MA	15/01/2020	V
001.682.443-14	MELQUISEDEQUE HERCULANO DE CARVALHO	SDW0008090283951903181220	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
028.147.423-02	PAULO RICELLI DE SOUSA SILVA	SDW0045868983131902181050	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
787.924.953-20	RAFAEL DE HOLANDA OLIVEIRA	SDW0787924953202302181023	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	V
045.868.983-13	RANIELLE MARIA DA SILVA SOUSA	SDW0045868983131902181050	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
830.167.403-20	RAUL DE HOLANDA OLIVEIRA	SDW0830167403202211171035	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	V
606.396.703-69	RAY CABRAL DE SOUSA	SDW0606396703691004170921	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
067.709.823-58	RAYANE COSTA DA SILVA CABRAL	SDW0606396703691004170921	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
559.553-18	REGINALDO DA SILVA SOUSA	SDW0003559553181907171057	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
603.345.713-75	ROBERTO NICOLAU DA SILVA	SDW0022570193691004181026	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
990.278.283-34	ROSA MARIA DE JESUS CARVALHO	SDW0989251303780102171202	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
131.900.753-87	ROSILDA RODRIGUES PINHEIRO MORAIS	SDW0148826803782108180152	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
008.090.283-95	ROSINEIDE PINHEIRO MORAES DE CARVALHO	SDW0008090283951903181220	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
989.363.873-91	SILMARA LISBOA DE SOUSA SILVA	SDW0894838633681006160925	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
038.375.603-09	SILVANA DO NASCIMENTO CABRAL	SDW0029839973320104161101	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	V
005.582.843-45	VALDILENE DA CONCEIÇÃO SOUSA SÁ	SDW0060452403081501190733	Capinzal do Norte	MA	15/01/2020	V
873.373.203-53	VALDINE DE SOUZA SOARES	SDW0830167403202211171035	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	V



Total Categoria: 55

Categoria: Extrativista

CPF	Nome	Número DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
007.235.723-13	JOSÉ DA SILVA E SILVA	SDW0007235723131602161047	Santo Antônio dos Lopes	MA	16/02/2019	B

007.777.913-40	RAIMUNDA MARIA DE JESUS DA SILVA	SDW0157613472532704161107	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
----------------	----------------------------------	---------------------------	-------------------------	----	------------	---

Total Categoria: 2

Total sócios: 57

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.444.173/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AAGRISAL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO EST POVOADO TAMARINDO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 65.730-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DOS LOPES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF MA
TELEFONE (99) 8225-6471		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/01/2019 às 09:34:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAIO-16-2016

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 039387922010-8

DATA DE EMISSÃO 04/03/2016

NOME FRANCISCO ANDRE GOMES DA SILVA DE MELO

FILIAÇÃO FRANCISCO, SOARES DE MELO E MARTA ROSA GOMES DA SILVA

NATURALIDADE CAPINZAL DO NORTE - MA

DATA DE NASCIMENTO 20/10/1993

DOC. ORIGINAL NASC. N. 23463 FLS. 111 LIV. 44

CPF 062136863-63

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VIA-02

CARTEIRA DE IDENTIDADE



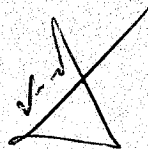
CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

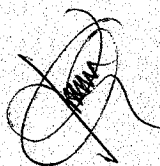
Em: 30 / 01 / 19


Servidor Responsável













Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 57724394
Emitido em: 29/01/2019 às 10:31:31
Validade(*): 27/02/2019

DAP: SDW2944417300012004181121 Versão DAP: 3.2 Emissão: 20/04/2018

Informações da Pessoa Jurídica
CNPJ: 29.444.173/0001-80
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DO AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF
Município/UF: Santo Antônio dos Lopes/MA
Representante Legal: FRANCISCO ANDRE GOMES DA SILVA DE MELO
Data Constituição: 16/09/2017
CPF: 062.136.863-63

Informações da DAP
Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA
CNPJ: 08.593.102/0001-70
Agente Emissor: JOSE VIEIRA DE SOUSA
Local de Emissão: Santo Antônio dos Lopes/MA
CPF: 219.708.904-87

Composição Societária		
Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	55	96.49
Extrativista	2	3.51

Quantidade de DAPs por Município/UF		Quantidade
Município/UF		4
Capinzal do Norte		53
Santo Antônio dos Lopes		

Resultado Composição Societária		
Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	57	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
Total dos Associados	57	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CNPJ: 29.444.173/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

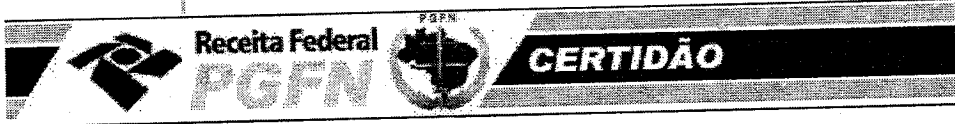
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:57:03 do dia 14/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2019.

Código de controle da certidão: **8AE5.CF62.9549.517A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 29.444.173/0001-80

Data da Emissão : 14/01/2019

Hora da Emissão : 09:57:03

Código de Controle da Certidão : 8AE5.CF62.9549.517A

Tipo da Certidão : Negativa

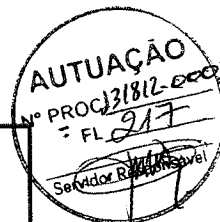
Certidão **Negativa** emitida em 14/01/2019, com validade até 13/07/2019.

Página Anterior

Certidão Negativa

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 29444173/0001-80
Razão Social: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAM DE SANTO A DOS LOPES
Nome Fantasia: AAGRISAL
Endereço: EST POVOADO TAMARINDO SN / ZONA RURAL / PRESIDENTE DUTRA / MA / 65760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2019 a 02/02/2019

Certificação Número: 2019010404362052540381

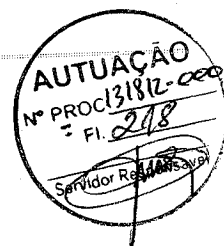
Informação obtida em 14/01/2019, às 10:05:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 29444173/0001-80

Razão Social: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAM DE SANTO A DOS LOPES

Nome Fantasia: AAGRISAL

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/01/2019	23/01/2019 a 21/02/2019	2019012304342477349302
23/01/2019	23/01/2019 a 21/02/2019	2019012301455871572858
04/01/2019	04/01/2019 a 02/02/2019	2019010404362052540381
15/12/2018	15/12/2018 a 13/01/2019	2018121510213737156207
24/11/2018	24/11/2018 a 23/12/2018	2018112408203306385125
05/11/2018	05/11/2018 a 04/12/2018	2018110604001977281049
17/10/2018	17/10/2018 a 15/11/2018	2018101718243432091062
28/09/2018	28/09/2018 a 27/10/2018	2018092813305302901600
09/09/2018	09/09/2018 a 08/10/2018	2018090910491298607839
21/08/2018	21/08/2018 a 19/09/2018	2018082112265962096806
02/08/2018	02/08/2018 a 31/08/2018	2018080212330941918744
14/07/2018	14/07/2018 a 12/08/2018	2018071413122454325853
25/06/2018	25/06/2018 a 24/07/2018	2018062512075204634429
06/06/2018	06/06/2018 a 05/07/2018	2018060613323357242560
18/05/2018	18/05/2018 a 16/06/2018	2018051813531794423016
18/05/2018	18/05/2018 a 16/06/2018	2018051804295464862162
29/04/2018	29/04/2018 a 28/05/2018	2018042913412831858264
10/04/2018	10/04/2018 a 09/05/2018	2018041014540458573591
10/04/2018	10/04/2018 a 09/05/2018	2018041003252604754430
20/03/2018	20/03/2018 a 18/04/2018	2018032009082238099871
01/03/2018	01/03/2018 a 30/03/2018	2018030109302363863408
10/02/2018	10/02/2018 a 11/03/2018	2018021007450135578043
22/01/2018	22/01/2018 a 20/02/2018	2018012211464415446686

Resultado da consulta em 30/01/2019 às 10:21:26

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.444.173/0001-80

Certidão n°: 166179005/2019

Expedição: 14/01/2019, às 09:49:46

Validade: 12/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO D O S L O P E S

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.444.173/0001-80, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.444.173/0001-80

Certidão nº: 166179005/2019

Expedição: 14/01/2019, às 09:49:46

Validade: 12/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO D O S**

L O P E S
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº

29.444.173/0001-80, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

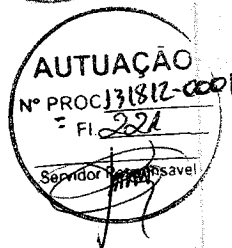
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**ESTATUTO: AAGRISAL - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES**



ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA no dia 16 de setembro de 2017, na localidade do Povoado Tamarindo, município de Santo Antônio dos Lopes, na Fazenda Açude, onde se encontravam os cidadãos indicados na ATA e anexos I e II, foi realizada a fundação da **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES**, cujo estatuto foi aprovado nos seguintes termos:



CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINALIDADES E ÁREA DE ABRANGÊNCIA.

Art. 1º. - A Associação da Agricultora Familiar de Santo Antônio dos Lopes - AAGRISAL com sede no Povoado Tamarindo, no município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, é uma associação civil sem fins lucrativos e com objetivos comerciais, com tempo de duração por prazo indeterminado, para apoiar as legítimas aspirações da agricultora familiar, tendo número ilimitado de sócios, os quais não responderão subsidiária ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela entidade, sendo regida por este Estatuto.

Art. 2º. - Os objetivos gerais da Associação são:

I - Fortalecer a união entre os agricultores familiares, para consecução de objetivos comuns, que valorizem o homem no campo;

II - estimular e promover a economia solidária e o associativismo;

III - fortalecer a organização econômica, social e política dos agricultores familiares;

IV - Racionalizar as atividades econômicas, desenvolvendo formas de cooperação que auxiliem os associados na produção agropecuária, nas atividades artesanais, na produção manufatureira e na comercialização de bens e serviços, inclusive no fornecimento de gêneros alimentícios para escolas, hospitais e demais entidades públicas ou privadas, exercendo comércio atacadista de ovos, frutas, verduras, raízes, tubérculos e comércio varejista de hortifrutigranjeiros;

V - Defender os direitos dos associados junto ao Poder Público, principalmente no atendimento das necessidades de educação, saúde, habitação, transporte e lazer;

VI - Contribuir para a organização e desenvolvimento de projetos e movimentos voltados para a preservação ambiental;

VII - Promover a obtenção de crédito e financiamento individual ou comunitário para atender as necessidades dos associados, bem como executar serviços de abastecimento de bens de consumo e/ou de produção dos associados;

VIII - Administrar, por delegação, contratos, acordos, convênios especiais, tanto públicos como privados, para benefício de seus associados.

IX - Promover o intercâmbio com outras associações e parcerias com demais entidades, para promoção da qualidade de vida dos associados.

Art. 3º. - Para a consecução dos seus objetivos a Associação poderá:

I - Celebrar convênios, contrair empréstimos, e filiar-se a outras entidades públicas ou privadas, sem perder sua individualidade e poder de decisão, mediante aprovação em Assembleia Geral;

II - Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras, através de aprovação em Assembleia Geral;

III - Promover o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção, além de assessorar ou representar os associados na comercialização de insumos e da produção;

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocopia e reprodução
fiel do original que me foi exibido

Em: 30 / 01 / 19

Servidor Responsável

IV Auxiliar e financiar os associados, mediante decisão da Assembleia Geral, exclusivamente para fins de produção.

Art. 4º. - A Associação dos Agricultores Familiares de Santo Antônio dos Lopes não tem caráter partidário, nem discrimina sexo, raça, cor ou religião.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS.

Seção I - Do quadro associativo.

Art. 5º. - Podem ser admitidos como associados os agricultores familiares que comprovarem esta condição oficialmente, que concordarem expressamente com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, desejarem contribuir para a consecução dos objetivos da entidade.

§1º - Os agricultores familiares que se enquadrarem nos requisitos dispostos neste artigo, e desejarem ingressar na associação, deverão formular pedido de admissão à Diretoria da Entidade, que deliberará acerca da pretensão do interessado em sua primeira reunião subsequente ao protocolo do pedido.

§2º - O pedido de admissão será feito através de indicação assinada por 3 (três) associados.

§3º - Somente poderão ser admitidos como associados os agricultores familiares que residirem no município de Santo Antônio dos Lopes ou em municípios limítrofes.

Seção II - Dos direitos, deveres e responsabilidades.

Art. 6º. - São direitos do associado:

- I - Gozar de todas as vantagens e benefícios concedidos pela Associação;
- II - Participar de todas as atividades promovidas pela Associação;
- III - Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- IV - Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- V - Consultar todos os livros e documentos da Associação;
- VI - Solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- VII - Solicitar a convocação da Assembleia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e condições previstas neste estatuto;
- VIII - Desligar-se da Associação quando lhe convier, através de comunicação escrita, observando o que consta no art. 8º.

§1º - O exercício pleno dos direitos associativos pelos membros da Associação está condicionado ao regular cumprimento de suas obrigações com a entidade.

§2º - O associado que aceitar qualquer relação empregatícia com a Associação perderá o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

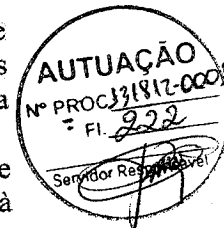
Art. 7º. - São deveres do associado:

- I - Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e Assembleia Geral;
- II - Colaborar para o alcance dos objetivos da Associação;
- III - Respeitar os compromissos assumidos pela Associação;
- IV - Comparecer às reuniões e Assembleias Gerais, quando convocado;
- V - Contribuir, com todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e fortalecimento da Associação;
- VI - Manter em dia as suas contribuições e responsabilidades;
- VII - Zelar pelo patrimônio da Associação;
- VIII - Participar das atividades do trabalho coletivo.

Seção III - Do desligamento, eliminação e exclusão.

Art. 8º. O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao presidente da associação, não podendo ser negado.

Art. 9º. A eliminação será aplicada pela Diretoria, ao associado que infringir disposição legal ou estatutária, provocando prejuízo moral ou material à Associação, em reunião



CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 30 / 01 / 19

Servidor Responsável

expressamente convocada para este fim, sendo facultado ao acusado o direito de apresentação da sua defesa.

§1º - Deliberando a Diretoria a convocação do associado para defender-se, este deverá ser notificado por escrito, para apresentar suas razões no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de recusa de recebimento da notificação, por parte do associado, duas testemunhas deverão assinar o referido documento, atestando este fato.

§2º - Proferida a decisão pela Diretoria, o associado eliminado poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da ciência da decisão.

§3º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da próxima Assembleia Geral, na qual o assunto será incluído na pauta da reunião.

§4º - A eliminação se efetivará, automaticamente, se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto do §2º deste artigo.

Art. 10. A exclusão do associado ocorrerá por morte da pessoa física, por incapacidade civil não suprida, por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação, ou ainda, por dissolução da Entidade.

Art. 11. - Os deveres dos associados perduram para os desligados, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral as contas do exercício em que se deu seu afastamento.

CAPÍTULO III- DO PATRIMONIO, FONTES DE RECURSOS E DESTINAÇÃO DE RECEITA.

Art. 12. O patrimônio da Associação será constituído de:

I - Benfeitorias, terrenos e construções que vierem a ser feitas ou adquiridas pela Associação;

II - Máquinas, implementos agrícolas e outros equipamentos adquiridos pela Associação;

III - Auxílios, doações subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira;

IV - Receitas provenientes da prestação de serviços e comercialização de produtos;

V - Contribuição dos próprios associados, estabelecida pela Assembleia Geral.

§1º Os recursos obtidos pela Associação através da comercialização dos produtos dos associados serão destinados desta forma:

I - 95% (noventa e cinco por cento) para o associado que produziu e efetivou a venda;

II - 3% (três por cento) para a entidade, para manutenção e custeio dos seus serviços, além de aquisição de bens móveis ou imóveis, que garantam o progresso da entidade;

III - 2% (dois por cento) para o fundo de amparo ao associado, valores que serão depositados em conta bancária, e somente poderão ser retirados mediante decisão da assembleia geral.

§2º. O associado, que estiver em débito com a associação, será obrigado a efetuar o pagamento da sua contribuição, descontando-se da sua parte na venda, conforme parágrafo anterior.

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 13. - São órgãos da administração da Associação:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

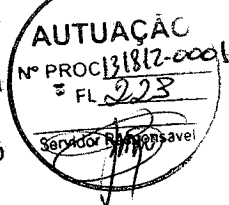
Seção I - Da Assembleia Geral.

Art. 14. A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da sociedade, que vincula e obriga a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocopia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 30 / 01 / 19



Art. 15. A Assembleia Geral é composta por todos os associados e associadas, em dia com as suas obrigações, devendo reunir-se ordinariamente a cada 06 (seis) meses, e extraordinariamente, sempre que for necessário.

Art. 16. Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- I - Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II - Apreçar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;

III - Estabelecer o valor e periodicidade da contribuição dos associados; IV - Conceder títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que, por sua colaboração à Associação, os mereçam; Parágrafo Único. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á e deliberará, em primeira convocação, com o quórum mínimo da maioria absoluta dos sócios em dia com as suas obrigações sociais; em segunda convocação, meia hora após, com o quórum mínimo de 10% (dez por cento), deste que não inferior a cinco sócios do total de associados, quites com suas obrigações sociais.

Art. 17. Compete à Assembleia Geral Extraordinária, em especial:

I - Decidir, com o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Associação, a dissolução da Associação, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

II - Modificar, no todo ou em parte, o Estatuto da Sociedade, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Associação;

III - Destituir os membros da Diretoria e/ou Conselho Fiscal, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Associação;

IV - Aplicar a punição de eliminação do quadro social da Entidade, conforme estabelecido por este Estatuto, mediante o voto favorável da maioria simples dos presentes;

V - Autorizar a Diretoria a alienar ou gravar os bens imóveis da Sociedade, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da associação.

VI - Deliberar, sobre quaisquer outros assuntos de interesse social; excluídos os enumerados no art. 16, por maioria simples dos presentes.

§ 1º - Ocorrendo destituição ou renúncia coletiva que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembleia Geral poderá indicar Diretores e Conselheiros Fiscais provisórios até a posse dos novos, em eleição a ser realizada nas datas regulares.

§ 2º - A Assembleia Geral Extraordinária, nos casos previstos do Art. 17, só poderá se realizar com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios em dia com as suas obrigações sociais, em primeira convocação, ou com a presença de pelo menos 1/3 dos sócios em dia com as suas obrigações sociais em convocação única.

§ 3º. Em outros assuntos, não elencados no art. 17, a Assembleia Geral poderá se reunir com 1/3 dos associados.

Art. 18. - As Assembleias Gerais serão normalmente convocadas pelo Presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderão também ser convocadas pela maioria absoluta dos membros da Diretoria, ou do Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação, por escrito, não atendida.

Art. 19. - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização, mediante Edital de Convocação afixado na sede da Associação e nos lugares públicos mais frequentados pelos associados, com exceção do disposto no artigo 36.

Art. 20. - Todas as decisões das Assembleias Gerais deverão ser registradas em livro próprio, sob a forma de ata e assinadas por todos os presentes.

Parágrafo Único. Não será admitido o voto por procuração.

CONSENTE-DO Diretoria Executiva.

Certifico que esta fotocopia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 30 / 01 / 19



Art. 21. - A Diretoria será constituída por 06 (sete) membros efetivos, com as denominações de: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, todos eleitos, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

§ 1º - A Diretoria poderá ser complementada por Representante de Bairro ou Localidade, por Coordenações de Grupo de Trabalhos, Comissões ou Departamentos que venham a serem criados.

§ 2º - Nos casos de impedimento, ausência ou vaga do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a suas funções.

§ 3º - Ocorrendo vacância de cargo na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal, a Assembleia Geral deverá fazer indicação de novo associado para cumprir o restante do mandato.

Art. 22. - Compete à Diretoria em especial:

I - Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;

II -- Elaborar o Plano de Trabalho da Associação, submetendo-o à apreciação da Assembleia Geral;

III - Propor à Assembleia Geral o valor da contribuição dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;

IV - Apreciar os pedidos de ingresso na Associação;

V - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;

VI - Indicar o banco ou os bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível;

VII - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias, e pelas deliberações tomadas em Assembleia Geral;

VIII - Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas anuais de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;

IX - Nomear, dentre os associados, os responsáveis pelos departamentos que forem criados.

Art. 23. - A Diretoria se reunirá ordinariamente, uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, devendo lavrar ata, num livro próprio, de todas as decisões tomadas, sendo assinada por todos os presentes.

§ 1º - As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Presidente em exercício, ou pela maioria absoluta de seus integrantes.

§ 2º - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de metade mais um de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Art. 24. - Compete ao Presidente:

I - Cumprir e fazer cumprir os estatutos;

II - Supervisionar as atividades da Associação, podendo delegar poderes; III - Representar extrajudicial e judicialmente a Associação;

IV - Autorizar pagamento e verificar frequentemente o saldo em caixa;

V - Convocar e presidir reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;

VI - Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e/ou documentos que envolvam responsabilidades financeiras;

VII - Aplicar, de acordo com a programação, os recursos provenientes de contratos, convênios, etc.;

VIII - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno ou na Assembleia Geral.

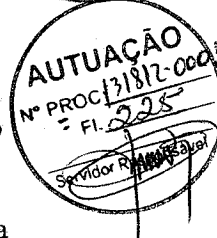
Art. 25. - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos;

II - Acompanhar, apoiando se necessário, as atividades do Presidente;

III - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas na Assembleia Geral.

Art. 26. - Compete ao Primeiro Secretário:



CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 30 / 01 / 19

Servidor Responsável

I - Lavrar ou mandar lavrar atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, mantendo os respectivos livros sob sua responsabilidade; II - Controlar a presença dos associados e associadas às reuniões;

III - Fazer ou mandar fazer a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;

IV - Organizar arquivos, mantendo-os sob sua guarda;

V - Fazer e manter atualizada a ficha de inscrição dos associados e associadas;

VI - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas na Assembleia Geral.

Art. 27. Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos e ausências.

Art. 28. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pela Diretoria;

II - Elaborar e apresentar balancetes mensais e o balanço anual da Associação;

III - Proceder a pagamentos autorizados pelo Presidente.

IV - Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos contábeis da Associação;

V - Proceder ou mandar proceder a escrituração do livro auxiliar de caixa, mantendo-o sob sua responsabilidade;

VI - Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, quando for o caso;

VII - Efetuar pagamentos com recursos de contratos e convênios, somente das atividades e aquisições neles programados;

VIII - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas na Assembleia Geral.

Art. 29. Compete ao Segundo Tesoureiro substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos ou ausências.

Art. 30. Compete ao Diretor de Comunicação e Ação Social:

I - Promover a divulgação das atividades da Associação;

II - promover e estimular a participação efetiva dos associados nas reuniões e Assembleias Gerais;

III - promover a interação entre os associados;

IV - promover e coordenar eventos, em cumprimento aos objetivos de desenvolvimento e aperfeiçoamento dos associados;

V - manter relacionamento com órgãos e veículos de comunicação social, entidades congêneres e a comunidade em geral;

Art. 31. - O Regimento Interno poderá ser elaborado e constituído por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob a forma de resolução após aprovação em Assembleia Geral.

Seção III - Do Conselho Fiscal.

Art. 32. - O Conselho Fiscal será formado por 03 (três) membros efetivos eleitos, juntamente com a Diretoria, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma reeleição consecutiva.

Parágrafo Único. Caso haja desfiliação ou desistência de algum Conselheiro Fiscal do cargo a que foi concedido, fica o Presidente convocar uma assembleia registrada em ATA uma nova votação para o cargo vago neste conselho.

Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar todas as atividades da Associação, e examinar todos os documentos que julgar necessário;

II - Assistir às reuniões da Diretoria, quando convocado ou sempre que exigir, onde terá direito a voz e não a voto;

III - Convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes, após decisão tomada pela maioria absoluta dos Conselheiros;



CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocopia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 30 / 01 / 19

[Handwritten signature]

Servidor Responsável

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
CARMA 6456-A

IV - Examinar os balancetes e respectivos documentos e emitir parecer por escrito, sobre o balanço e relatório anual;

V - Verificar se os atos da Diretoria estão de acordo com a lei e com o Estatuto e se não são contrários aos interesses dos associados;

VI - Outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas na Assembleia Geral.

Art. 34. - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º - O Conselho Fiscal somente poderá reunir-se com a participação de no mínimo 2/3 de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples.

§ 2º - Em cada reunião, deverá ser lavrada ata, em livro próprio, indicando as resoluções tomadas, devendo ser assinada por todos os presentes.

CAPÍTULO V - DOS LIVROS.

Art. 35. - A associação deverá manter atualizados:

I - Livro de Atas de reunião da Diretoria;

II - Livro de Atas da Assembleia Geral;

III - Livro de Atas de reunião do Conselho Fiscal;

IV - Outros livros, fiscais, contábeis etc., exigidos por lei e/ou regimento interno.

CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES.

Art. 36. - A Assembleia Geral Ordinária de eleição deverá ser devidamente convocada, pela Diretoria, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e máxima de 60 (sessenta) dias, através de edital afixado na sede da entidade e nos lugares públicos mais frequentados pelos associados. Parágrafo Único - Caberá à Diretoria, na mesma reunião que convocar a Assembleia Eleitoral, nomear uma Comissão Eleitoral, responsável pela administração do pleito, que será composta por 03 (três) associados, que não poderão concorrer a nenhum cargo.

Art. 37. - As chapas deverão ser inscritas e apresentadas à Comissão Eleitoral, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da Assembleia Eleitoral.

Art. 38. - A Diretoria executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos, pela maioria simples dos associados presentes na Assembleia Geral Ordinária de Eleição, através do sufrágio universal, direto e secreto, em eleição por chapa, para um mandato de 03 (três) anos. Parágrafo Único - A Mesa Diretora da Assembleia Eleitoral será composta pelos integrantes da Comissão Eleitoral, que elegerão um representante para presidir os trabalhos.

Art. 39. - Só poderão participar das chapas, como candidatos na eleição, os associados quites com as suas obrigações perante a Associação e que tenham no mínimo 1 (um) ano como sócios.

§ 1º - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presentes na eleição.

§ 2º - Estará em condições de votar o associado em dia com as suas obrigações e terá direito a um só voto.

CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO.

Art. 40. - A Associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para este fim, observando o disposto no artigo 17, inciso I, deste estatuto.

Art. 41. - Em caso de dissolução, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênere, ou entidade filantrópica municipal, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 42. - É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

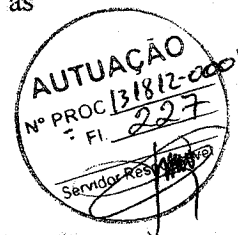
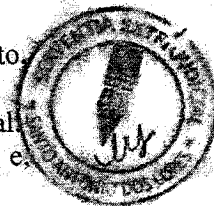
Art. 43. - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral extraordinária conforme o artigo 17, inciso II.

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia e reprodução
fiel do original que me foi exibido

Em: 30 / 01 / 89

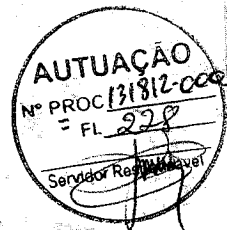
Servidor Responsável



Art. 44. - Após a fundação e aprovação deste estatuto, na mesma assembleia geral será realizada a eleição para formação da primeira diretoria. As eleições seguintes serão regidas pelo Capítulo VI.

Art. 45. - Os casos omissos deste estatuto serão resolvidos pela Diretoria ad referendum da Assembleia Geral.

Art. 46. Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação. Santo Antônio dos Lopes, 18 de setembro de 2017.



Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de setembro de 2017.

Francisco Andre Gomes da Silva de Melo
FRANCISCO ANDRE GOMES DA SILVA DE MELO
Presidente
CPF nº 062.136.863-63

Ricardo Augusto Duarte Dóvera
RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA
Advogado
OAB nº 6.656-A

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 30 / 01 / 19

[Signature]
Servidor Responsável

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
LUIS GUILHERME ANTUNES HORTA - TABELIAO E REGISTRADOR

Natureza do Título - Ata de Constituição
Protocolo nº: 189 em 28/11/2017.

Registro nº: 384, Livro A - 7, Folha 7.

Apresentante: FRANCISCO ANDRE GOMES DA SILVA DE MELO

Dou fe. St Antônio dos Lopes, 28/11/2017. O Registrador

Registro R\$ 179,20 Selo R\$ 0,00 Total R\$ 179,20

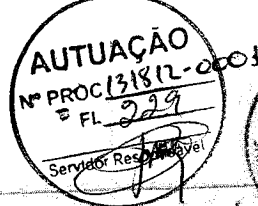
Selo 000026001498



Neilde Bezerra de Sousa Pereira
Escrevente Substituta

Av. Presidente Vargas, 344 A - Centro - Santo Antônio dos Lopes/MA - CEP 65730-000 - Fone: 99 3805 1028 - lghorta@gmail.com

Em: 30 / 01 / 2019



Ata da Assembleia Geral para constituição da Associação dos Agricultores Familiares de Santo Antônio dos Lopes - AAGRISAL

Aos 16 de setembro de 2017 às 9:30, nesta cidade na residência da Senhora Maria Rosa Gomes da Silva Oliveira, reuniram-se na qualidade de fundadores os Senhores(as): Francisco André Gomes da Silva de Melo, brasileiro, solteiro, agricultor, domiciliado e residente no Povoado Tamarindo, Santo Antônio dos Lopes - Maranhão, CEP: 65730-000, portador do RG nº: 039367922010-8 SSP/MA e do CPF nº: 062.136.863-63, relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o senhor Francisco André Gomes da Silva de Melo, que escolheu a mim Ângela Maria da Silva para secretariá-lo.

Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada, e para outros fins.

Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: AAGRISAL - Associação dos Agricultores Familiares de Santo Antônio dos Lopes, localizada no Povoado Tamarindo, município de Santo Antônio dos Lopes - Maranhão, CEP: 65730-000.

Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

223 1000

Assinatura

Assinatura

Assinatura

00001 6656-A

Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibido

Em: 30 / 01 / 2019



Em: 30 / 01 / 2019
Servidor Responsável

contínuo, o ~~Servidor Responsável~~ deu início ao processo
eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e o con-
selho Fiscal, apresentando à assembleia os candidatos anterior-
mente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos
votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva e o
Conselho Fiscal composta da seguinte forma: Presidente Fran-
cisco André Gomes da Silva de Melo, brasileiro, solteiro, agricultor, do-
miciliado e residente no Povoado Tamarindo, Santo Antônio dos Lopes-
Maranhão, CEP: 65730-000, portador do RG nº 039367922010-8 SSP/MA e
do CPF nº 062.136.863-63, Vice-Presidente Maria Rosa Gomes da Silva
Cunha, brasileira, viúva, agricultora, domiciliada e residente no Pova-
do Tamarindo, Santo Antônio dos Lopes - Maranhão, CEP: 65730-000, porta-
dora do RG nº 036095942008-2 SSP/MA e do CPF nº 467.626.553-09,
1ª Secretária Angela Maria da Silva, brasileira, solteira, agricultora, do-
miciliada e residente no Povoado Tamarindo, Santo Antônio dos Lopes -
Maranhão, CEP: 65730-000, portadora do RG nº 036960062009-6 SSP/MA
e do CPF nº 055.444.413-43, 2ª Secretária Afonsina Rodrigues da
Silva e Silva, brasileira, viúva, agricultora, domiciliada e residente no
povoado Tamarindo, Santo Antônio dos Lopes - Maranhão, CEP: 65730-000,
portadora do RG nº 053058842014-0 SSP/MA e do CPF nº 644.567.493-34,
1ª Tesoureiro Antonio Ronilson da Silva e Silva, brasileiro, solteiro, agri-
cultor, domiciliado e residente no Povoado Tamarindo, Santo Antônio dos
Lopes - Maranhão, CEP: 65730-000, portador do RG nº 016660832001-5
SSP/MA e do CPF nº 026.464.353-47, 2ª Tesoureira Ranielle Maria
da Silva Sousa, brasileira, casada, agricultora, domiciliada e resi-
dente no Povoado Tamarindo, Santo Antônio dos Lopes - Maranhão,
CEP: 65730-000, portadora do RG nº 029073712005-0 e do CPF nº
045.868.983-13, 1ª Conselheira Edlane Cordeiro da Cunha e Silva,
brasileira, casada, agricultora, domiciliada e residente no Povoado
Tamarindo, Santo Antônio dos Lopes - Maranhão, CEP: 65730-000, por-
tadora do RG nº 025402502003-0 SSP/MA e do CPF nº 030.629.063-63,
2ª Conselheira Maria de Jesus Moraes da Silva, brasileira, casada, agri-
cultora, domiciliada e residente no Povoado Tamarindo, Santo Antô-

A 333 11111

Manoel A. Costa

[Handwritten signatures and marks]



nio dos Lopes - Maranhão, CEP 65730-000, portadora do RG nº. 053069992014-1 SSP/MA e do CPF nº. 936.942.700-78, 3º Conselheiro Francisco Ronailson da Silva e Silva, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado e residente no povoado Tamarindo, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão, CEP 65730-000, portador do RG nº 0233780520 02-4 SSP/MA e do CPF nº 013.457.403-60. E, por fim, o senhor Presidente da posse aos eleitos, para a gestão de: 16 de setembro de 2017 a 16 de Setembro de 2019, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Presidente: Francisco André Gomes da Silva de Melo

Vice-Presidente: Maria Rosa Gomes da Silva Oliveira

1ª Secretária: Angela Maria da Silva

2ª Secretária: Alencina Rodrigues da Silva e Silva

1º Tesoureiro: Antonio Ronilson Silva e Silva

2º Tesoureiro: Ranielle Maria da Silva Sousa

1ª Conselheira: Edlaine Corderio da Cunha e Silva

2ª Conselheira: Maria de Jesus Moura da Silva

3º Conselheiro: Francisco Ronailson da Silva e Silva

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocopia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 30/01/2019

Servidor Responsável

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
LUIZ GUILHERME ANTUNES HORTA - TABELIÃO E REGISTRADOR

Natureza do Título: Atto de Constituição
Protocolo nº: 189 em 28/11/2017

Registro nº: 384, Livro A - 7, Folha 7

Apresentante: FRANCISCO ANDRÉ GOMES DA SILVA DE MELO

Outro(s): Sr. Antonio dos Lopes, 28/11/2017. O Registrador

Registro R\$ 179,20 Selo R\$ 0,00 Total R\$ 179,20

Selo 000026001498

Neide Bezerra de Sousa Pereira
Escritor Substituta



At: 2019/01/30 - Povoado Tamarindo, Santo Antonio dos Lopes - MA - CEP 65730-000 - Fone: 99 3661 1025 - lphortad@rednet.com.br

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE
SANTO ANTONIO DOS LOPES
CNPJ: 29.444.173/0001-80
ESTRADA DO POVOADO TAMARINDO ZONA RURAL
SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA
CEP: 65.730-000

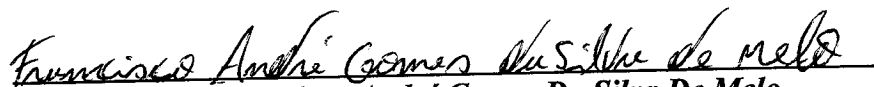


DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os produtos a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 131812-0001**, quem tem por objetivo a contratação de pessoas físicas e jurídicas para o fomento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os Estudante da Rede Pública de Ensino do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, são oriundos de produção própria ou da produção dos associados da entidade apresentada do participante abaixo descrito.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 17 de janeiro de 2019. ✓

NOME DO GRUPO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Nº DAP JURÍDICA SDW2944417300012004181121

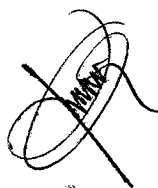


Francisco André Gomes Da Silva De Melo

Presidente

CPF nº 062.136.863-63

Representante legal da entidade





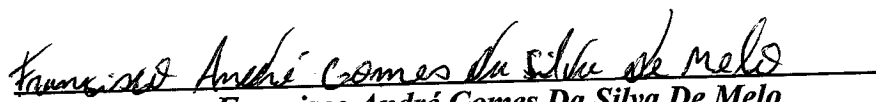
ESTADO DO MARANHÃO
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE
SANTO ANTONIO DOS LOPES
CNPJ: 29.444.173/0001-80
ESTRADA DO POVOADO TAMARINDO ZONA RURAL
SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA
CEP: 65.730-000



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS ASSOCIADOS

A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, CNPJ nº 29.444.173/0001-80, DAP JURÍDICA nº SDW2944417300012004181121 com sede na Fazenda Açude, Estrada do Povoado Tamarindo, s/n, Santo Antônio dos Lopes-MA, neste ato representado por FRANCISCO ANDRÉ GOMES DA SILVA DE MELO, portador da Cédula de Identidade RG nº 039367922010-8, CPF nº 062.136.863-63, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Santo Antonio dos Lopes-MA, 17 de janeiro de 2019.


Francisco André Gomes Da Silva De Melo

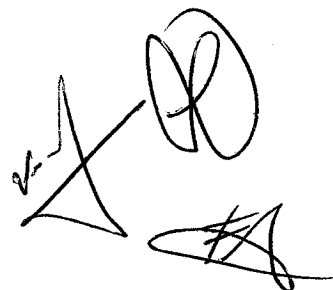
Presidente

CPF nº 062.136.863-63

Representante legal da entidade







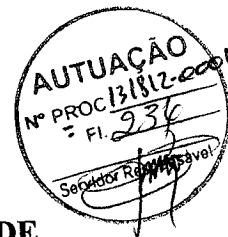


ESTADO DO MARANHÃO
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE
SANTO ANTONIO DOS LOPES

CNPJ: 29.444.173/0001-80

ESTRADA DO POVOADO TAMARINDO ZONA RURAL
SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA

CEP: 65.730-000



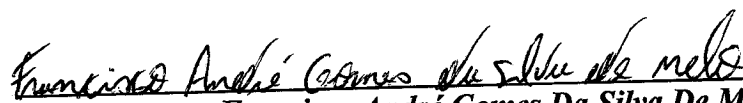
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, CNPJ nº 29.444.173/0001-80, DAP JURÍDICA Nº SDW2944417300012004181121 com sede na Fazenda Açude, Estrada do Povoado Tamarindo, s/n, Santo Antônio dos Lopes-MA, por intermédio de seu representante legal o Senhor **FRANCISCO ANDRÉ GOMES DA SILVA DE MELO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 039367922010-8 e CPF nº 062.136.863-63.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de dezesseis anos, na condição de aprendiz.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 17 de janeiro de 2019.


Francisco André Gomes Da Silva De Melo

Presidente

CPF nº 062.136.863-63

Representante legal da entidade

Declaração de Aptidão ao Pronaf

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emitente

I - Identificação da Pessoa Jurídica

- 1.CNPJ: 29.444.173/0001-80
3.Razão Social: ASSOCIAÇÃO DO AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
4.Nome Fantasia: AACRESAL
6.Email: AGRICULTURAFAMILIARSAL@GMAIL.COM
8.Endereço: POVOADO TAMARINDO
10.Bairro e Distrito: ZONA RURAL
12.Município - UF: Santo Antônio dos Lopes - MA
13.Telefone: Tipo CELULAR DDD: 99 Número: 822-56471

2.Inscrição Estadual: 12552752400

5.Data de Constituição: 16/09/2017

7.Site:

9.Número: S/N

11.CEP: 65730-000

Ramal:

II - Identificação do quadro social

1. Número total de Associados: 50 - Relação anexo
2. Número de sócios Agricultores Familiares: 45

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Associação da AF

IV - Declaração da Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: FRANCISCO ANDRE GOMES DA SILVA DE MELO

CPF 062.136.863-63

Assinatura: *Francisco Andre Gomes da Silva de Melo*

Local:

Polegar direito 1

Polegar direito 2

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparo do Pronaf

Razão Social: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP-TMA
Instituição: CNPJ 08.593.102/0001-70

Representante: CPF 219.798-909-67

Jose Vieira de Sousa
Zootecnista

CRMV: 00812

Governador Azeiteiro - MA

Assinatura

Data

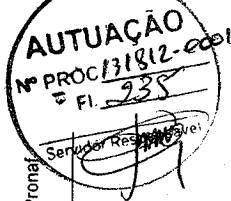
Local

DAPWEB - emitida pelo sítio do SEAD/SAF

Atenção: Este documento é gratuito

MODELO 3.2

Data da Geração: 05/02/2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

2019



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
3271953141	29.444.173/0001-80	903201989824

RAZÃO SOCIAL

ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

NOME FANTASIA

AAGRISAL

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

RURAL EST POVOADO TAMARINDO N? S/N, ZONA RURAL
65730000 - SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA

CNAE Principal e Secundários

943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
949950000 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
949360000 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE
941110000 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS PATRONAIS E EMPRESARIAIS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À

EMITIDO EM: 24/01/2019

VALIDADE: 31/12/2019

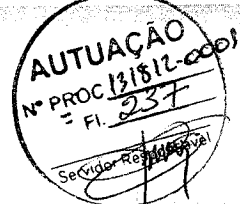
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

55C0321A60BD69A0D129390C453E8D1C



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 446 - Centro
CNPJ: 06.172.720/0001-10



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Número: 00000407862019

Data de expedição: 24/01/2019 10:25:17

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, CERTIFICA que o contribuinte **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES** que possui o CNPJ **29.444.173/0001-80** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 29.444.173/0001-80

Razão Social: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

Endereço: RURAL EST POVOADO TAMARINDO

Numero: S/N

Bairro: ZONA RURAL

Município: SANTO ANTONIO DOS LOPES

Estado: MA

Regime tributário:

NÃO TRIBUTÁVEL (INDÚSTRIA, COMÉRCIO)

Data de início de atividade:

20/11/2017

Código de validação: 87F9BBFCD8BA1B69E5A1CB40604AD4A8

Data de validade da certidão: 24/04/2019

Finalidade: REGULARIDADE PERANTE O FISCO MUNICIPAL



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 052709/18

Data da

05/10/2018 09:00:13

Inscrição Estadual: 125527527

CPF/CNPJ: 29444173000180

Razão Social: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS

Endereço: , CEP:

Telefone: null

Município: OUTROS ESTADOS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/02/2019. —

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/10/2018 12:59:11



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 075113/18

Data da

17/10/2018 12:56:49

Inscrição Estadual: 125527527

CPF/CNPJ: 29444173000180

Razão Social: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS

Endereço: , CEP:

Telefone:

Município: OUTROS ESTADOS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/02/2019. —

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/10/2018 12:57:04

CHECK LIST – ANÁLISE DE DOCUMENTOS FASE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Processo Administrativo	131812-0001
Modalidade: Chamada Pública n.º	01/2019
Objeto	Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atender a Secretaria Municipal de Educação, pelo período estimado de dez meses.
Data da Sessão Pública	30/1/2019 às 8h

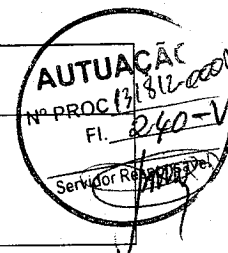
ASSOCIAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES SAL-AAGRISAL
CNPJ N.º: 29.444.173/0001-80

III. HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Item do Edital	Descrição do Documento	Atendimento e Observações
7.1.3.1	prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;	☒ Sim ☐ Não ☐ Não aplicável
7.1.3.2	extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;	☒ Sim ☐ Não ☐ Não aplicável
7.1.3.3	prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT	☒ Sim ☐ Não ☐ Não aplicável
7.1.3.4	cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;	☒ Sim ☐ Não ☐ Não aplicável
7.1.3.5	Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinado pelo seu representante legal, conforme anexo deste edital;	☒ Sim ☐ Não ☐ Não aplicável
7.1.3.6	declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de	☒ Sim ☐ Não ☐ Não aplicável

	venda e	
7.1.3.7	a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.	☒ Sim ☐ Não ☐ Não aplicável



RESUMO DA ANÁLISE

- **Habilitação**
- (X) habilitado () inabilitado

OBSERVAÇÕES GERAIS

Responsáveis pela Análise

1. Juliana Melo Silva
2. João Marcos de Sá
3. Van Clay Diniz Amorim
4. _____